



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Nº. 034/2024

Foz do Jordão-PR, 20 de Agosto de 2024.

Ao Exmo. Sr.
DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor

Eu **LORENI EUZEBIO DE BRITO**

Venho através do presente, solicitar o veículo FIAT FASTEBACK IMPETUS, Placa: SEW-5C85, de propriedade da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, nesta data para deslocamento até: CURITIBA – PR.

Motivo do deslocamento: Visita a Assembleia Legislativa.

Saída prevista para às 05:30 horas do dia 21/08/2024 e retorno em 21/08/2024 às 19:00 horas.

Responsabilizo-me por assumir qualquer multa de trânsito ou dano causado a outros ou ao patrimônio público pelo uso do veículo solicitado no período acima descrito.

Na oportunidade elevo Protestos de Estima e Consideração.

LORENI EUZEBIO DE BRITO
CNH Nº. 00516432670

RECEBIDO: 20 / 08 / 2024

AUTORIZADO () / INDEFERIDO ()

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O Veículo Oficial Marca FIAT, Modelo FASTEBACK IMPETUS, Placa SEW-5C85, Ano 2023, Modelo 2024, Cor Prata, será de responsabilidade do Senhor **LORENI EUZEBIO DE BRITO**, Portador do CPF nº. **847.356.279-87**, Motorista, para uso nas realizações de atividades inerentes a Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, **TENDO COMO RESPONSABILIDADES:**

Responsabilidades do Motorista:

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">Assumir a direção do veículo oficial somente quando estiver de posse do "Termo de Autorização de Uso do Veículo", devidamente preenchido e assinado pelo presidente da Câmara. |
| <ul style="list-style-type: none">Operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas, e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção. |
| <ul style="list-style-type: none">Comunicar, por escrito, ao presidente da Câmara, as ocorrências verificadas durante o período de uso do Veículo. |
| <ul style="list-style-type: none">Não estacionar em locais que possam comprometer a imagem da Câmara Municipal de Foz do Jordão. |
| <ul style="list-style-type: none">Preencher corretamente o Diário de Bordo. |
| <ul style="list-style-type: none">Apresentar à autoridade policial competente, sempre que solicitada, a documentação própria e a do veículo. |
| <ul style="list-style-type: none">Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, acatando as ordens dos policiais de trânsito. |
| <ul style="list-style-type: none">Obedecer rigorosamente à sinalização de trânsito. |
| <ul style="list-style-type: none">Não ingerir nenhuma espécie de bebida alcoólica, quando estiver de posse ou na direção do veículo. |
| <ul style="list-style-type: none">Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade. |
| <ul style="list-style-type: none">Não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor. |
| <ul style="list-style-type: none">É proibido conduzir pessoas estranhas aos quadros de Vereadores e/ou servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão ("caronas"). |
| <ul style="list-style-type: none">Prestar socorro às vítimas de acidentes, sempre que para tanto seja solicitado ou quando presenciar o fato, procurando obter comprovante da autoridade policial, a fim de atestar o seu desvio do itinerário. A omissão de socorro, quando possível fazê-lo sem risco ou deixar de pedir - desde |



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

que possível e oportuno - o socorro da autoridade pública, constitui crime contra a pessoa (Art. 135 do Código Penal).

- Manter-se atualizado com as normas e regras de trânsito, acompanhando as modificações introduzidas.
- É proibido usar o veículo da Câmara Municipal de Foz do Jordão para serviços particulares, comunicando, sob pena de responsabilidade, as ocorrências de seu conhecimento neste sentido.
- Observar os limites de velocidade estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, para circulação de veículos.
- Usar, sempre que estacionado irregularmente, por motivo de pane ou acidente, o triângulo de segurança e as luzes de emergência, além destes, quando houver possibilidade, espalhar galhos de árvores numa extensão razoável, para maior segurança.
- Estacionar, para desembarque no acostamento ou próximo à guia da calçada. Nunca estacionar no meio da via pública, atrapalhando o fluxo de tráfego e expondo o usuário a riscos desnecessários, bem como o próprio patrimônio.
- Utilizar a marcha adequada nos declives acentuados. É proibido transitar com o veículo em marcha neutra ("banguela"), em declives.
- Manter distância de segurança do veículo à frente é regra elementar de trânsito, para que se evite acidentes em caso de freada brusca ou situações inesperadas.
- Assumir e responsabilizar-se quando da notificação ou aplicação de multas, sobre o veículo.
- Ao receber o veículo, executar as manutenções preventivas antes de sua partida, durante o seu deslocamento, nas paradas e após o uso, comunicando qualquer irregularidade, sob pena de responsabilidade.
- Verificar constantemente e principalmente, antes de qualquer viagem, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com o equipamento e acessórios obrigatórios e com a documentação em ordem.
- Revistar minuciosamente o interior do veículo, ao término do uso, a fim de verificar a existência de documentos e objetos esquecidos pelos usuários.

DE ACORDO:


Nome: **LORENI EUZEBIO DE BRITO.**

CNH nº: **00516432670.**

VALIDADE DA CNH: **10/02/2026.**